



# Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## LEI Nº 2 4 2 8 / 2 0 0 9

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A Câmara Municipal de Mirandópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.60.000,00 ( Sessenta Mil Reais) destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.02 – SECRETARIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VALOR R\$ 60.000,00

TOTAL DO ORGÃO: R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de recurso proveniente do superávit verificado no balanço financeiro do exercício de 2.008.

Art.3º As alterações necessárias, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO/2.009.

Artº. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 12 de maio de 2009.

- JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –  
Diretora Geral de Administração